



ERRATA EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Por um equívoco, posto se tratar de providências vinculadas e associadas, valendo dizer, o prazo para a apresentação da documentação dos veículos será evidentemente o mesmo previsto para a sua entrega, desta forma, no item 9.2 do Instrumento Convocatório,

ONDE SE LÊ:

“9.2. A Empresa Contratada para assinatura do contrato deverá apresentar ainda:”

LEIA-SE:

“9.2. A Empresa Contratada **deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, no mesmo prazo previsto para entrega dos veículos, em consonância com o item 12.2:”**

A modificação introduzida no corpo do Edital, subitem 9.2., refere-se unicamente ao prazo de entrega da documentação dos veículos, sem que altere a formulação da proposta, tendo sido mantidas todas as demais exigências, critérios e parâmetros de habilitação, bem como a de formulação das propostas comerciais, tal como se encontravam na versão republicada do ato convocatório.

Portanto, não foi de forma alguma afetada, a formulação das propostas, o que torna inexigível nova publicação do ato, como expressamente prevê o art. 21, §4º, última parte, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itupeva, 13 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO MARCHI
PREFEITO MUNICIPAL